



**Câmara Municipal de Guaíba**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**OFÍCIO nº 113/2023**

25 de Outubro de 2023.

**À**  
**Secretaria de Governo**

**Assunto:** Retificações conforme Parecer Jurídico - PLE 065/2023

Senhor Secretário de Governo ERNANI CHACRINHA,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a secretaria de governo que junte ao processo Substitutivo a proposição em epígrafe, PLE 065/2023 - “Altera a Lei Municipal nº 4.250, de 11 de outubro de 2023, que institui a escola de gestão pública e dá outras providências.” com as seguintes retificações indicadas no parecer jurídico nº 311/2023 da Procuradoria desta casa:

1- “Não obstante, cumpre ressaltar a existência de divergência em relação ao caráter indenizatório da hora atividade pretendida, bem como em relação à sua submissão ao teto remuneratório.”

2- “Em relação ao art. 7º, sugere-se que seja alterada para que conste de forma mais clara: “Art. 7º A Escola Municipal de Gestão Pública, no cumprimento de sua missão, trabalhará com educadores externos ou internos, e estabelecendo valor para hora atividade dos educadores internos designados, conforme Art. 12 desta Lei.”

3- “É necessária a correção em toda extensão do texto para que conste a data correta da Lei nº 4.250 como Lei Municipal nº 4.250, de 11 de outubro de 2022.”

Com os melhores cumprimentos,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RODRIGO EDUARDO GOMES BRAGA  
Data: 25/10/2023 14:57:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RODRIGO BRAGA**  
ASSESSOR DAS COMISSÕES

PLE 065/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 024394 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FD236B75CC9A3C8137AA92C58D76920E

